

Ordem de Compra



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



30/05/2023

ORDEM DE COMPRA Nº: 20230530-2

COMPRADOR RESPONSÁVEL

NOME: LUIZA COSTA
EMAIL: compras.upaalair@indsh.org.br
MAPA DE COTAÇÃO: "MC_20230530-2"

CLIENTE

CNPJ: 23.453.830/0025-47
FANTASIA: UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 451
CONTATO: LUIZA COSTA
TELEFONE: (62) 9486-9149

ENDEREÇO DE ENTREGA

UPA III DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 450
CONTATO: LUIZA COSTA
TELEFONE: (62) 9486-9149

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: SEPT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ: 12.119.973/0001-23
CONTATO: GUILHERME
CONTATO TELEFONE: (62) 99237-7413

N.	Descrição do Item	QTD	Valor Unit.	R\$ Total
1	DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS)	1	R\$ 830,00	R\$ 830,000
			SUB-TOTAL	R\$ 830,00
			DESCONTOS	R\$ -
			FRETE	
			VALORTOTAL	R\$ 830,00
			COND.PAGTO	BOLETO 30 DIAS
			VENCIMENTO	30/06/2023
			PZO ENT.	1
			FRETE	

OBSERVAÇÕES:

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA CÓPIA PARA A UNIDADE SOLICITANTE POR EMAIL NO PRAZO DE 24 HORAS ÚTEIS.
O NÃO ENVIO DE TAL DOCUMENTO PODERÁ ACARRETAR NA DEVOLUÇÃO DO PEDIDO NOATO DO RECEBIMENTO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA DEVE SEGUIR TODAS AS CONDIÇÕES E PREÇOS NEGOCIADOS CONFORME ESTE PEDIDO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA FISCAL DE CONTER A DESCRIÇÃO DO NÚMERO DESTE PEDIDO EM SUAS OBSERVAÇÕES.

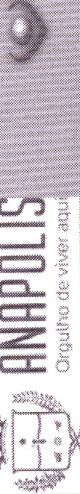
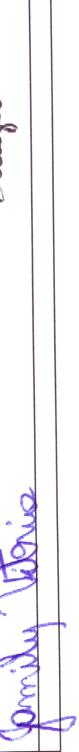
Luiza Costa
Responsável Compras

Kélia Marçal
Coord Adm/Finan

Allan Sebata
Gerente Adm.Financ.

Sebastião Bismarques
Diretor Executivo

INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ANÁPOLIS  Orgulho de viver aqui																																																																																																															
UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																																																																																																															
E-MAIL NF-e: COMPRAS.UPAALAIR@INDSH.ORG.BR 30/05/2023																																																																																																															
NÚMERO DO MAPA DE COTAÇÃO MC_20230530-2																																																																																																															
CATEGORIA: INSUMO																																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">NOME DA EMPRESA</th> <th colspan="2">SEPT CONTROLE DE PLAGAS</th> <th colspan="2">DEDETIZADORA DOURADOS</th> <th colspan="2">D.D PAULISTA</th> <th colspan="2">SEPT CONTROLE DE PLAGAS</th> </tr> <tr> <th>TELEFONE</th> <td>(62) 99237-7413</td> <th>CONTATO@SEPT-CONTROL.COM.BR</th> <td>CONTATO DEDETIZADORADOURADOS@GMAIL.COM</td> <th>VALOR UNITARIO</th> <td>TOTAL</td> <th>VALOR UNITARIO</th> <td>TOTAL</td> <th>VALOR UNITARIO</th> <td>TOTAL</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>E-MAIL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 830,0000</td> <td>R\$ 830,00</td> <td>R\$ 850,0000</td> <td>R\$ 850,00</td> <td>R\$ 1.180,0000</td> <td>R\$ 1.180,00</td> </tr> <tr> <td>DISCRICAO:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 830,00</td> <td>R\$ 830,00</td> <td>R\$ 850,00</td> <td>R\$ 850,00</td> <td>R\$ 1.180,00</td> <td>R\$ 1.180,00</td> </tr> <tr> <td>DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PLAGAS)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CONDICAO DE PAGAMENTO (EM DIAS)</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)</td> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DESCONTO</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FRETE</td> <td>R\$</td> <td>CIF</td> <td>R\$</td> <td>CIF</td> <td>R\$</td> <td>CIF</td> <td>R\$</td> <td>CIF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FATURAMENTO MINIMO</td> <td>-</td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		NOME DA EMPRESA		SEPT CONTROLE DE PLAGAS		DEDETIZADORA DOURADOS		D.D PAULISTA		SEPT CONTROLE DE PLAGAS		TELEFONE	(62) 99237-7413	CONTATO@SEPT-CONTROL.COM.BR	CONTATO DEDETIZADORADOURADOS@GMAIL.COM	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	E-MAIL				R\$ 830,0000	R\$ 830,00	R\$ 850,0000	R\$ 850,00	R\$ 1.180,0000	R\$ 1.180,00	DISCRICAO:				R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PLAGAS)										1										CONDICAO DE PAGAMENTO (EM DIAS)	30									PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)	15									DESCONTO	-									FRETE	R\$	CIF	R\$	CIF	R\$	CIF	R\$	CIF		FATURAMENTO MINIMO	-		-	-	-	-	-	-	
NOME DA EMPRESA		SEPT CONTROLE DE PLAGAS		DEDETIZADORA DOURADOS		D.D PAULISTA		SEPT CONTROLE DE PLAGAS																																																																																																							
TELEFONE	(62) 99237-7413	CONTATO@SEPT-CONTROL.COM.BR	CONTATO DEDETIZADORADOURADOS@GMAIL.COM	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL																																																																																																						
E-MAIL				R\$ 830,0000	R\$ 830,00	R\$ 850,0000	R\$ 850,00	R\$ 1.180,0000	R\$ 1.180,00																																																																																																						
DISCRICAO:				R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00																																																																																																						
DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PLAGAS)																																																																																																															
1																																																																																																															
CONDICAO DE PAGAMENTO (EM DIAS)	30																																																																																																														
PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)	15																																																																																																														
DESCONTO	-																																																																																																														
FRETE	R\$	CIF	R\$	CIF	R\$	CIF	R\$	CIF																																																																																																							
FATURAMENTO MINIMO	-		-	-	-	-	-	-																																																																																																							
OBSERVAÇÃO: VISITA 1X AO MÊS : R\$555,00 VISITA 2X AO MÊS : R\$830,00																																																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ITENS FALTANTES</th> <th colspan="2">ITENS ATENDIDOS</th> <th colspan="2">ITENS FALTANTES</th> <th colspan="2">ITENS ATENDIDOS</th> </tr> <tr> <th>ITENS FALTANTES</th> <td>0</td> <th>ITENS ATENDIDOS</th> <td>1</td> <th>ITENS FALTANTES</th> <td>0</td> <th>ITENS ATENDIDOS</th> <td>1</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITENS FALTANTES		ITENS ATENDIDOS		ITENS FALTANTES		ITENS ATENDIDOS		ITENS FALTANTES	0	ITENS ATENDIDOS	1	ITENS FALTANTES	0	ITENS ATENDIDOS	1																																																																																														
ITENS FALTANTES		ITENS ATENDIDOS		ITENS FALTANTES		ITENS ATENDIDOS																																																																																																									
ITENS FALTANTES	0	ITENS ATENDIDOS	1	ITENS FALTANTES	0	ITENS ATENDIDOS	1																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">NOME</th> <th colspan="2">TELEFONE</th> <th colspan="2">E-MAIL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NAME</td> <td>Jamily Vitoria</td> <td>TELEPHONE</td> <td>62 99540-4186</td> <td>E-MAIL</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		NOME		TELEFONE		E-MAIL		NAME	Jamily Vitoria	TELEPHONE	62 99540-4186	E-MAIL																																																																																																			
NOME		TELEFONE		E-MAIL																																																																																																											
NAME	Jamily Vitoria	TELEPHONE	62 99540-4186	E-MAIL																																																																																																											
CONFERIDOR: 																																																																																																															
Nota: Cotação com 3 fornecedores, exceto quando: Carência de Fornecedor no mercado brasileiro; Exclusividade da singularidade do objeto; Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais. Conforme artigo 8º Parágrafo 2º - Regulamento de Ci																																																																																																															


 SEBASTIÃO BISMARQUES
 Diretor Executivo


 ALAN SEBATA
 Gerente Adm/Financ


 KÉLIA MARCAL
 Coord Adm. Financeiro

MEMORANDO Nº114/2023 – COORDENADOR ADM/FIN/UPA AMA

<input type="checkbox"/> IMEDIATO (NÃO PODE ESPERAR)	<input type="checkbox"/> URGENTE (ATÉ 3 HS)	<input type="checkbox"/> ELETIVO
---	--	---

Ao

Setor Compras**Ref.: CONTRATO MANUTEÇÃO CONTROLE DE PRAGAS**

QTDE	DESCRÍCÃO
01	DEDETIZAÇÃO (controle de pragas)

Anápolis, 12 de Maio de 2023

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Kelia Marçal*Coordenadora Adm.Financeira*

COMPRAS
_____ / _____ / _____

MEMORANDO N°037/2023 - COMPRAS/UPA AMA

Ao
Setor Financeiro

Ref.: Informe sobre contrato com controle de pragas.

Anápolis, 30 de maio de 2023.

Tendo em vista que, este processo não foi realizado dentro da plataforma BIONEXO.

Considerando que, no Regulamento de Compras, de acordo com a publicação do diário oficial da Lei Municipal N°225 de 2 Junho de 1997, Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010, no Art. 8º – A coleta de preço será realizada por e-mail, fax ou o Portal Eletrônico indicado pela entidade, com a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores previamente qualificados. Parágrafo primeiro - O sistema de coleta de preço e a qualificação de fornecedores serão dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Parágrafo segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

Desta forma, seguindo rigorosamente, os protocolos internos de compra, concluímos o processo de formalização das propostas, através de respostas a solicitação de orçamentos enviados por e-mail para empresas com seguimento no ramo de controle de pragas, conforme segue os anexos.

Atenciosamente,

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH

Luíza Costa

Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE/INDSH, torna público que pretende contratar empresa especializada na execução de serviços de DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS) como segue:

1. OBJETO E PRAZO

Contratação de empresa especializada para prestação de dedetização (controle de pragas) para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE/INDSH, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

A contratação de serviços continuados de dedetização (controle de pragas) é motivada pela necessidade de manter as dependências da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE/ND SH limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, formigas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõe a saúde dos colaboradores e demais usuários da Unidade, buscando manter os ambientes em estado de salubridade para segurança e conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de dedetização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados conforme as normas ambientais, cumprindo cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as áreas internas e externas.

Os serviços de dedetização e desratização a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

3. DO LOCAL E CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma os períodos e horário em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada

junto com a proposta, bem como, inspeção e monitoramento de toda área útil do imóvel.

4. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica franqueada aos concorrentes vistoriar previamente as dependências onde serão prestados os serviços para obter todas as informações que julgarem necessárias na elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com a **SETOR DE COMPRAS - (62) 99486-9149 - LUÍZA ou COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - (62) 99486-9115 KÉLIA** - A visitação visa oportunizar os concorrentes oferecerem suas propostas da forma mais real possível, pois é dessa mesma análise que o contratante se subsidia para avaliar o quadro de recurso a ser empregado na execução do serviço a ser contratado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de dedetização (controle de pragas) no endereço indicado acima serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

Para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização (controle de pragas) o valor mensal estimado será de livre informação com base nos preços praticados no mercado para execução de serviços semelhantes

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Serviços de dedetização (controle de pragas) na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Alair Mafra de Andrade, necessitará de recursos humanos capacitados para:

- 8.1. Monitoramento contínuo, assim, permanente avaliação dos ambientes, coletando dados através de dispositivos, planilhas de ocorrências e pesquisas;
- 8.2. Controle químico seguro, sendo uma ação com métodos seguros que minimizam riscos de contaminação às pessoas e ao meio ambiente;
- 8.3. Utilização de produtos biodegradáveis e de baixo nível de toxicidade e equipamentos modernos para proporcionar padrões homogêneos de aplicação e potencializar os resultados;
- 8.4. Visitas quinzenais e emergenciais, quando necessárias, para inspeção e monitoramento de toda área interna e externa.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva manutenção.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste projeto básico;

10.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados quaisquer dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF- Conselho Regional de Farmácia e CRQConselho Regional de Química;

11. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As concorrentes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional referente ao objeto em questão no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, pelo menos, 130% do quantitativo de profissionais estabelecido neste Termo. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Concorrente deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes. A concorrente deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente da sua sede. Caso a concorrente seja sediada fora do Estado de Goiás, e vencedora do chamamento, deverá apresentar o registro secundário.

12. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão realizadas as visitas de acordo com o cronograma a ser formulado, sendo as inspeções realizadas quinzenalmente e/ou a critério.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O INDSH/UPA DR ALAIR MAFRA DE ANDRADE obriga-se:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, pela administração;
- b. Disponibilizar instalações sanitárias;
- c. Efetuar os pagamentos à contratada, mensalmente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a. Comprovar a formação técnica específica da prestação de serviço oferecida, através de Certificados, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b. Cumprir todas as obrigações assumidas junto a Contratante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE/INDSH;
- d. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- e. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- f. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- g. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- h. Prever todo os recursos humanos necessária para garantir a execução da prestação de serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- i. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas dependências da Unidade onde houver prestação dos serviços;
- j. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de execução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- k. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que

inviabilizou a execução do serviço, comprovado pelo fabricante/e ou a empresa;

1. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
- m. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- n. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- o. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- p. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,
- q. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia. As normas de segurança constante deste TERMO DE REFERÊNCIA não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicos em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- r. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- s. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- t. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro do INDSH/UPA DR ALAIR MAFRA DE ANDRADE;
- u. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

- v. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, encaminhando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- w. Apresentar à administração cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas; comprovante de seguro dos empregados contratados;
- x. Relação nominal por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que sofrer alteração de funcionários contendo as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho.
- y. Autorizar a CONTRATANTE a proceder o desconto em fatura do valor dos salários e demais verbas trabalhistas, devidas aos seus funcionários em regime de dedicação exclusiva ao presente contrato, quando houver o descumprimento destas obrigações pela CONTRATADA, para o pagamento direto das referidas verbas pela CONTRATANTE.
- z. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;
 - a.1. A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
 - b.1. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.
 - c.1 Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
 - d.1. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o

atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

e.1. Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

f.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g.1. Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

15. DAS SANÇÕES

Constituem ilícitos administrativos as condutas que não cumpram com as especificações e orientações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, caso em que o descumprimento pode causar denúncia do contrato.

As condutas que tipifiquem ilícitos penais, se submeterão as penas cominadas na lei específica, e denúncia do contrato.

16. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que deverá atingir os objetivos dos serviços contratados.

17. DAS CERTIDÕES

Deverão apresentar, mensalmente, as certidões negativas de FGTS, União, Trabalhista, Estadual, Municipal e de Falência e Recuperação Judicial, bem como, relatório de atividades, SEFIP, escala e folha de ponto dos colaboradores que prestaram serviços na unidade. Devendo estar válidas e enviadas junto com o documento fiscal.

18. ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

A CONTRATADA, pela prestação de serviços com recurso humano residente nas dependências do CONTRATANTE, deverá demonstrar através de certidões todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

“ATENÇÃO” PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas para a plataforma eletrônica ecompras BIONEXO, e também via email:compras.upaalair@indsh.org.br

Assunto: **Re: Manutenção Controle de Pragas**
De: SEPT Controle de pragas urbanas <contato@sept-control.com.br>
Para: <compras.upaalair@indsh.org.br>
Data: 26/05/2023 16:34



- Proposta UPA23.pdf (~640 KB)

Olá!

segue em anexo orçamento solicitado.

Obrigado por aguardar.

Qualquer dúvida estou a disposição

Em sex., 26 de mai. de 2023 às 16:13, <compras.upaalair@indsh.org.br> escreveu:

Boa tarde, Solicito orçamento conforme documento em anexo .

att

--

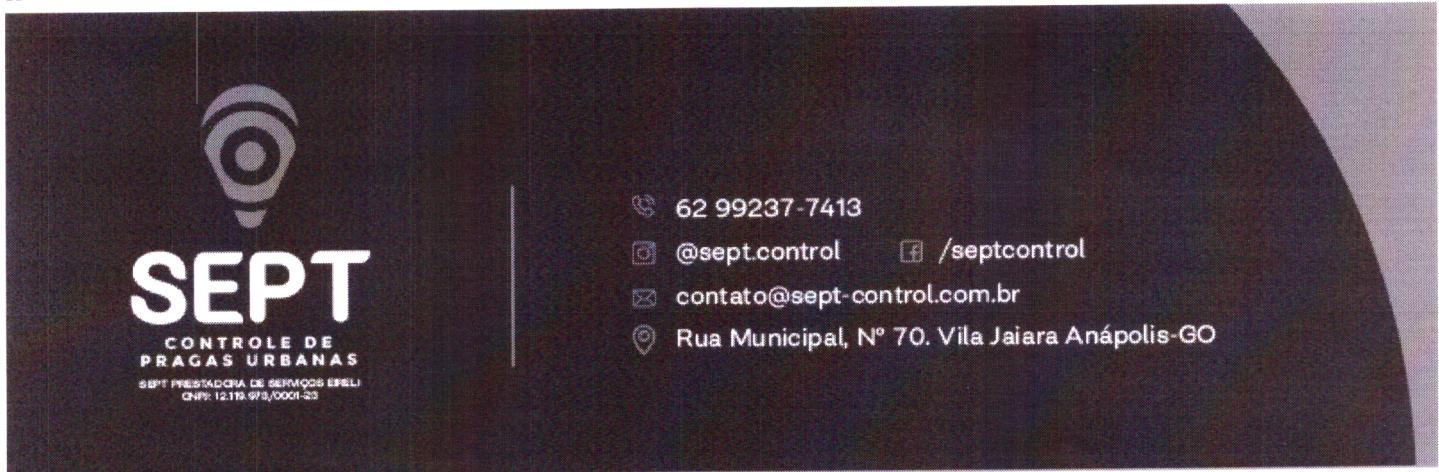


Luisa de Sousa Costa
Assistente de Compras

Contato: (62) 99262-7558

Unidade de Pronto Atendimento
Dr. Alair Mafra Andrade
Anápolis - Goiás

www.indsh.org.br



Anápolis, 18 de maio de 2023

À UPA**Contato:****E-mail:**

Aos cuidados da Sra Luísa

Prezada,

Com vários anos de atuação e atendimento especializados, conseguimos obter uma grande experiência em Controle de Pragas Urbanas. Preocupamos com toda a segurança de nossos clientes e técnicos, sempre os capacitando com os melhores equipamentos e tecnologia disponíveis.

ATUAÇÃO

Indústrias alimentícias, farmoquímicas, cosméticas, hospitais, instituições financeiras e educacionais, cias aéreas, hotéis, Pets, hipermercados, entre outros.

EQUIPE CAPACITADA

Profissionais devidamente capacitados: Biólogo e Engenheiro agrônomo, para avaliar e agir sobre os aspectos que envolvem o controle integrado de pragas urbanas.

MONITORAMENTO CONTÍNUO

Permanente avaliação dos ambientes, coletando dados através dos dispositivos, planilhas de ocorrências e pesquisas, junto aos colaboradores.

CONTROLE QUÍMICO SEGURO

O controle químico é uma ação complementar e quando utilizado são empregados métodos seguros que minimizam riscos de contaminação à pessoas e meio ambiente.

VANTAGENS – SEPT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- ✓ Atendimento de urgência – até 24 horas
- ✓ Iniciativa para criar e implantar soluções
- ✓ Relatórios
- ✓ Pontos de iscagem fixos e mapeados
- ✓ Cronograma de visitas
- ✓ Licença Ambiental de Anápolis

METODOLOGIA

São utilizados produtos *Saneantes Desinfestantes* (formulação líquida, gel ou granulada) biodegradáveis e de baixo nível de toxicidade para os seres humanos e animais domésticos.

Equipamentos de última geração proporcionarão padrões homogêneos de aplicação, potencializando, ainda mais, os resultados.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- ✓ Saneantes líquidos
Grupos químico: Organofosforado e Piretróide
- ✓ Saneantes Gel
Princípios Ativos: Sulfluramida e Hidrametionone
- ✓ Saneantes em Pó
Grupo químico: Piretroide

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- ✓ Pulverizadores com bicos reguláveis que adaptam aos mais variados ambientes e proporcionam aplicações criteriosas e seguras;
- ✓ Pistolas de gel que, através de seu mecanismo dosador, depositam a quantidade necessária do produto, para combate da praga-alvo.
- ✓ Povilhadeiras específicas para cada situação, proporcionando, segurança e qualidade no controle de pragas urbanas

PRAGAS

Baratas de esgoto, formigas e roedores.

LOCAL

Toda área interna e extena.

PROPOSTA 1:**PERIODICIDADE**

Mensalmente, uma visita mensal inspeção e monitoramento de toda área útil do imóvel, com desinsetização e desratização

PREÇOS

Pela execução dos serviços citados acima cobraremos a importância de:

R\$: 555,00.

PROPOSTA 2:**PERIODICIDADE**

Quinzenal, duas visitas ao mês, inspeção e monitoramento de toda área útil do imóvel, com desinsetização e desratização

PREÇOS

Pela execução dos serviços citados acima cobraremos a importância de:

R\$: 830,00

FORMA DE PAGAMENTO

Transferência, depósito, PIX ou Boleto.

OBSEVAÇÃO:

Todo início de mês será enviado ao e-mail nota e boleto referente ao serviços prestados no mês anterior, sempre com vencimento para segunda terça-feira do mês. Também será enviado laudo e documentos relacionados ao controle de pragas urbanas juntamente com certidões de regularidade da empresa.

A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias a contar da data de sua abertura.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.



Assunto: **Re: Manutenção Controle de Pragas**
De: Dedetizadora Dourados Anápolis (62)99247-7600
<contato.dedetizadoradourados@gmail.com>
Para: <compras.upaalair@indsh.org.br>
Data: 29/05/2023 07:37

- ORÇAMENTO 0523 UPA VILA ESPERANÇA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.pdf (~515 KB)

Bom dia

Segue anexo Orçamento.

Atenciosamente,

* Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

GLAUBER CORREA DOS SANTOS
(Diretor comercial)
(62)37068816 (62)99247-76000



Em sex., 26 de mai. de 2023 às 16:18, <compras.upaalair@indsh.org.br> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento conforme documento em anexo.

att

--



Luisa de Sousa Costa

Assistente de Compras

Contato: (62) 99262-7558

Unidade de Pronto Atendimento

Dr. Alair Mafra Andrade

Anápolis - Goiás

www.indsh.org.br



UPA (VILA ESPERANÇA)

A/C: Departamento de Compras

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezado(a)s Senhores(a)s:

A “DOURADOS” tem satisfação em apresentar a V. S^a., proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Com 10 anos de Experiência em *Controle de Pragas e Vetores Urbanos* e Rurais, a “DOURADOS” se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da “DOURADOS” e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa “DOURADOS” de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente.

Nosso preparo e conhecimento do que fazemos, nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da “DOURADOS”.

É com grande satisfação que, após análise “In Loco”, apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

DEDETIZADORA DOURADOS

AV. Paraguai Qd R Lt 17, Alto da bela Vista, Anápolis-GO



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

I – DEDETIZAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE MICROPULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE GEL E SPRAY DESALOJANTE EM TODA PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE.

II – DESRATIZAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE CAIXAS 'PORTA ISCA NA PARTE EXTERNA ATRAVÉS DE ISCAS ATRATIVAS.

VALORES E PAGAMENTOS

I E II - R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) ESTE VALOR MENSAL EM CONTRATO DE UM ANO.

PROCEDIMENTOS

LAUDO TÉCNICO;
RELATÓRIO TÉCNICO;
NOTA FISCAL ELETRONICA
BOLETO BANCARIO
SERVIÇO COM QUALIDADE E SEGURANÇA
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DEDETIZADORA DOURADOS

AV. Paraguai Qd R Lt 17, Alto da bela Vista, Anápolis-GO

**Dedetizadora
Dourados**

✓ Dedetização ✓ Desratização
✓ Descupinização ✓ Limpeza de caixa d'água

RESIDÊNCIAS COMÉRCIOS INDÚSTRIAS

99247-7600 - 3706-8816
www.dedetizadoradourados.com

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



Atende
Mais



HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS DE ANÁPOLIS
DR. HENRIQUE SANTILLO



SAMSUNG



Grupo
RIO VERMELHO



DEDETIZADORA DOURADOS
AV. Paraguai Qd R Lt 17, Alto da bela Vista, Anápolis-GO

Dedetizadora
Dourados

- ✓ Dedetização ✓ Desratização
- ✓ Descupinização ✓ Limpeza de caixa d'água

RESIDÊNCIAS COMÉRCIOS INDÚSTRIAS

📞 99247-7600 - 3706-8816
www.dedetizadoradourados.com

IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade.

A DEDETIZADORA DOURADOS segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Na certeza de poder proporcionar um atendimento de alta qualidade, e com ótimos resultados, antecipamos nossos agradecimentos e aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

「 30.109.759/0001-78 」
GLAUBER CORREA DOS SANTOS
DEDETIZADORA DOURADOS
 Av. Paraguai Qd R Lt 17,
 Alto da Bela Vista - CEP75.105-600
 ANÁPOLIS - GO

GLAUBER CORREA DOS SANTOS
 Dedetizadora Dourados - Imunizadora de Ambientes
 Informações: UNIDADE ANÁPOLIS 62 3706-8816

DEDETIZADORA DOURADOS
 AV. Paraguai Qd R Lt 17, Alto da bela Vista, Anápolis-GO

Assunto: **Manutenção Controle de Pragas**

De: <atendimento@ddpaulista.com.br>

Para: <compras.upaalair@indsh.org.br>, <compras.upaalair@indsh.org.br>

Data: 29/05/2023 09:50



- Orcamento controle de pragas upa.pdf (~271 KB)

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

**D.D.
PAULISTA**
DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA
● Luiz Henrique Miranda
📞 (62) 98260-6901
✉ atendimento@ddpaulista.com.br

De: compras.upaalair@indsh.org.br <compras.upaalair@indsh.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 16:15

Para: atendimento@ddpaulista.com.br

Assunto: Manutenção Controle de Pragas

Boa tarde, solicito orçamento conforme documento em anexo.

att

--



Luisa de Sousa Costa

Assistente de Compras

Contato: (62) 99262-7558

Unidade de Pronto Atendimento

Dr. Alair Mafra Andrade

Anápolis - Goiás

www.indsh.org.br

ORÇAMENTO



UPA Vila Esperança

Após levantamento em "loco" por nosso técnico, apresenta-se a proposta para prestação de serviço a saber:

TIPO DE SERVIÇO: CONTROLE DE PRAGAS

Dedetização geral mensal com pulverizador costal nas áreas externas e caixas de esgoto do hospital e gel inseticida nas áreas internas causando maior comodidade para funcionários e pacientes.

Desratização geral será realizada por meio de instalação de armadilhas porta-isca nas áreas externas em pontos estratégicos que serão monitoradas mensalmente.

Valor mensal do serviço: R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

Qualquer serviço solicitado que não esteja previsto no escopo desta proposta, será motivo de revisão dos valores ou geração de adendo.
Sendo o que nos apresenta, desde já nos colocamos ao vosso inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos necessários.

Razão Social – Miguel Messina Carneiro
Nome Fantasia – Dedetizadora Paulista
Ramo Atividade – Controle de Vetores e Pragas Urbanas
CNPJ – 21.390.575/0001-38
Insc. Municipal – 75266
Insc. Pis – 21282007183

CHAVE PIX PARA RECEBIMENTOS: CNPJ 2139057500138

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Miguel Messina Carneiro

Anápolis 29/05/2023
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

CONTATO
(62) 99471-7737
(62) 3319-3971
atendimento@ddpaulista.com.br

SEPT

CONTRATO & ADITIVOS:
SEPT – PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTD**A**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
UPAAMA 013.2023

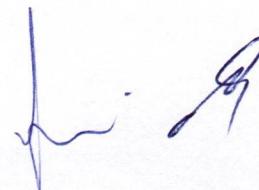
QUADRO-RESUMO	
Especialidade (s)	DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS)
Objeto (s)	Contratação de empresa especializada para prestação de dedetização (controle de pragas), para atender a unidade UPA III DR. Alair Mafra de Andrade- Anápolis/GO.
Preço mensal	R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Não há.
Prazo de vigência	12 meses
Contrato principal /Acessoriadade	Contrato de Gestão nº 362/2022.
Ente político	Município de Anápolis/GO
Data de início	19/06/2023
Foro	Anápolis - GO

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
ENDEREÇO	Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	SEPT – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF	12.119.973/0001-23
ENDEREÇO	Rua Municipal, nº 70, Anápolis - GO, CEP: 75.064-550
REPRESENTANTE	Guilherme Souza Nascimento – Sócio Administrador

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços de Dedetização (Controle de Pragas) para atender as necessidades da unidade UPA III DR. Alair Mafra de Andrade- Anápolis/GO.



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2. Os serviços serão executados nas dependências da unidade da CONTRATANTE, conforme endereço descrito em sua qualificação, sem nenhum custo adicional (frete CIF).
3. A presente contratação deverá abranger a desinsetização e desratização, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos, em toda as imediações das unidades, interna e externa inclusive áreas verdes.
4. A CONTRATADA deverá repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
5. A CONTRATADA deverá identificar todos os seus equipamentos, materiais, e utensílios de propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. A CONTRATADA deverá respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos controlados, utilizando produtos na quantidade necessária e assumindo integral responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores;
8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados;
9. A CONTRATADA obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares nas dependências da CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto às necessidades de atender as orientações e boas práticas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
11. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito;
12. A CONTRATADA deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;
13. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos químicos registrados no órgão competente do Ministério da Saúde;
14. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações da

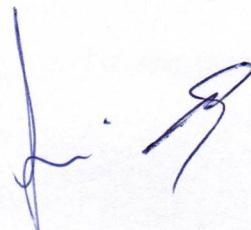


CONTRATANTE quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

15. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários, para que se apresentem nas Unidades para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá,
16. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização comprovante de execução dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações, em conformidade com o Art. 20 da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2009: Nome do cliente; Endereço do imóvel. Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s), informações sobre antídotos, tratamentos sintomático e de desintoxicação, procedimentos de primeiros socorros e informações para uso médico.
17. A CONTRATADA deverá ainda atender a Qualificação Técnica: Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária pelo órgão competente; Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente; apresentar licença ambiental expedido pelo órgão ambiental competente; apresentar registro do responsável técnico habilitado; apresentar registro junto ao conselho profissional do responsável técnico.
18. O controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização devem seguir as normas estabelecidas pela ANVISA, constadas na RDC nº 52/2009.
19. Os serviços aqui contratados, poderão ser realizados na unidade de Pronto Atendimento Dr. Alair Mafra de Andrade/ INDSH.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. Acompanhar e fiscalizar todos os serviços de dedetização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
21. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.
22. Fornecer informações claras e precisas à CONTRATADA, possibilitando o fiel cumprimento do objeto do presente contrato.
23. Permitir o acesso às suas instalações, o empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança.
24. Comunicar à CONTRATADA quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviço.

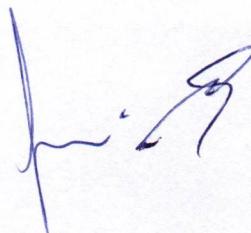


OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25. Estar devidamente licenciada junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes.
26. Prestar serviços de dedetização para controle e combate de pragas, de infestações de insetos, de roedores e escorpiões.
27. Cumprir com fidelidade o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE quando do cumprimento das etapas de execução dos serviços.
28. Responsabilizar-se por danos e prejuízos devidamente comprovados, causados à CONTRATANTE, em decorrência de ação, negligência, imprudência ou imperícia dos seus agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas por ela credenciadas para execução dos serviços objeto do presente contrato.
29. Manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
30. Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento ou cumprimento de obrigação imposta por lei em razão do presente contrato.
31. Recolher as embalagens dos produtos utilizados e promover a devida destinação de acordo com a legislação vigente.
32. Garantir, que os produtos utilizados sejam desodorizados, com baixa toxicidade, com aplicação estratégica e localizada, não sendo necessário o deslocamento total de pessoal ou de pacientes, de forma a não afetar o expediente diário da CONTRATANTE.
33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.

PREÇO

34. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado, no importe de **R\$ 830,00** (Oitocentos e trinta reais) mensais, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, sendo o pagamento efetuado até o último dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação do serviço conforme pactuado neste contrato.
35. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como



inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

36. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

37. O prazo de vigência deste contrato é DETERMINADO DE **12 (doze) meses**, com início em 19/06/2023, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique formalmente a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
38. Este contrato é **ACESSÓRIO** do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
39. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato **ACESSÓRIO** ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DA CONFIDENCIALIDADE

40. Dada a natureza da atividade do CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos;
41. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento tecnológico do CONTRATANTE ou de seus tomadores de serviços, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato;
42. Responder pelas perdas e danos a que der causa, perante ao CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato.
43. A presente Cláusula subsistirá à rescisão ou ao término deste Contrato, independentemente do motivo de tal rescisão, sem prejuízo da devolução pela CONTRATADA de todos os materiais, suportes, softwares e demais documentos protegidos por sigilo que estiverem em seu poder por ocasião da rescisão ou

termino do contrato.

44. Nenhuma das partes utilizará ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra parte.
45. A parte recebedora de Informação Confidencial utilizará o mais alto grau de cuidado para proteger tal Informação Confidencial, assegurando, inclusive, que aqueles funcionários ou empregados que dispõem de acesso a esta Informação Confidencial tenham concordado, por escrito, em não divulgar a Informação Confidencial.
46. Apenas a existência, mas não o conteúdo, deste Contrato poderá ser revelada por qualquer das partes sem prévio consentimento da outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

47. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
48. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
49. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
50. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
51. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.



52. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

53. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

54. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

55. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuênciam prévia e por escrito da CONTRATANTE.

56. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

57. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

58. Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, deverá ser feita por meio de termo aditivo sequencial, que integrará o presente contrato.

59. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

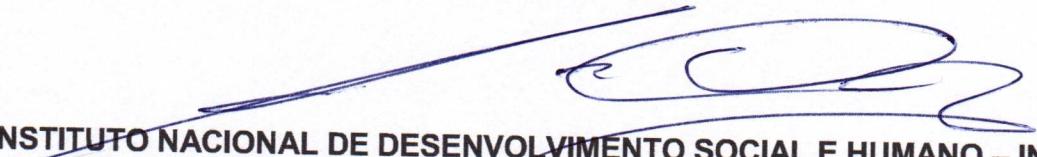
60. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

61. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

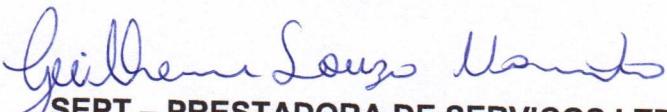


62. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
63. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.
64. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
65. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
66. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
67. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
68. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Anápolis, 19 de junho de 2023.


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
CONTRATANTE


SEPT – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Guilherme Souza Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome _____
CPF _____

2. _____
Nome _____
CPF _____

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
UPAAMA 013.2023**

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, s/n - CEP: 75133-450, Bairro Vila Esperança – Anápolis/GO.
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	SEPT – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	12.119.973/0001-23
Endereço	Rua Municipal, n.º 70, Anápolis - GO, CEP: 75.064-550
Sócio(s)	Guilherme Souza Nascimento – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 19/06/2023, para prestação de serviço de **DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS)**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, com vigência de 19/06/2024 a 19/06/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 19 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 26/08/2024 10:23:21 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Souza Nascimento
CPF: ***.181.441-**
Data: 26/08/2024 10:42:55 -03:00 

SEPT – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Guilherme Souza Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Sebastiao Bismarques da Silva
CPF: ***.299.211-**
Data: 29/08/2024 11:13:17 -03:00 

Nome
CPF

2. Assinado eletronicamente por:
Alessandra Roberta de Jesus Neves
CPF: ***.645.111-**
Data: 26/08/2024 10:44:17 -03:00 

Nome
CPF